

Conta de q fas Menção a Carta Supra

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr. D. Rodrigo de Souza Coutinho — Senhor Pela conta, e representação, q' dou á Real Junta da Fazenda da Marinha, de q' V. Ex.<sup>a</sup> hé dignissimo Presidente; Verá V. Ex.<sup>a</sup> q' o Gov.<sup>or</sup>, e Cap.<sup>m</sup> Gen.<sup>al</sup> desta Capitania, e a Junta da Fazd.<sup>a</sup> de S. Paulo me não dão, nem querem dar posse do cargo de Intendente, nem de couza alguma, com q' S. Mag.<sup>o</sup> me honrou, e mandou p.<sup>a</sup> esta terra: nella verá V. Ex.<sup>a</sup> q' estou nesta Villa, e Porto de Santos sem fazer nada, servindo de Objecto de rizo a este Povo; Vendo a Marinha, e os Armazens della, e de Exercito, e toda a Fazenda Real na peor arrecadação, e dezordem q' pode haver, governada por hum Major de Auxiliares, ou Milicias: e por fim de tudo negando-me o Ordenado, e Quartel, ou Caza de Intendencia, q' S. Mag.<sup>o</sup> me manda dar por todas as Leys, e Alvarás da creação dos Intendentes, e q' tem todos os mais Intendentes, como hé notorio, de todas as Capitancias da America. Espero da protecção de V. Ex.<sup>a</sup>, e da recta Justiça com que obra, queira pôr na prezença de S. Mag.<sup>o</sup> a minha Conta, e representação; p.<sup>a</sup> que a mesma Snr.<sup>a</sup> queira dar as providencias, q' a sua Justiça achar conveniente p.<sup>a</sup> bem do seu Real Serviço. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a V. Ex.<sup>a</sup> m an — Santos 15 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1799 — De V. Ex.<sup>a</sup> — Subdito o mais humilde Joaquim Manoel do Couto — Chefe de Divisão, e Intendente da Marinha.//.

Do Secretr.<sup>o</sup> d' Estado sobre Recomendar ao Gen.<sup>al</sup> toda a  
Vigilancia a Resp.<sup>to</sup> dos Contrabandos etc.

N.<sup>o</sup> 25

Sendo presente ao Principe Regente Nosso Snr. a Informaçãõ incluza do Intendente Geral da Policia sobre os contrabandos, q' fazem no Brazil, os Navios Nacionaes, e sobre o damno, q' rezulta da facilidade, com q se consentem Navios Estrangeiros nos Portos do Brazil: Ordena o mesmo Snr. q' V. S.<sup>a</sup> zelle agora mais do q nunca a introducção dos Contrabandos nessa Cidade, como tantas vezes se tem expressamente recomendado, devendo V. S.<sup>a</sup> por igual cuidado, em impedir, q' debaixo de qualquer titulo carreguem os Navios Estrangeiros, productos do Brazil, como tem carregado mais de huma vez contra toda a practica, e Ordens Regias. Igualmente ordena S.A.R. q V. S.<sup>a</sup> evite toda a communicacão com os Navios de qualquer Nacção, q' ahi cheguem do Porto de Cadiz, onde grassa huma molestia contagioza semelhante á Peste, e neste objecto recomenda S. A. R. o mesmo cuidado, e vigilancia, que deixo dito a



respeito dos outros dois. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a V. Ex.<sup>a</sup> Palacio de Queluz em 17 de 8br.<sup>o</sup> de 1800 — D. Rodrigo de Souza Coutinho — Snr. Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça.//.

**Informação, de q' fas Menção a Carta  
Supra, e Retra.**

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr. — Há muitos Negociantes assim Portuguezes, como Estrangeiros, que mandão vir quantidades de Fazendas prohibidas, e outras permittidas neste Reino, e as mettem no Porto Franco, p.<sup>a</sup> dali extrahirem as amostras p.<sup>a</sup> as venderem, e p.<sup>a</sup> estarem prevenidos, e as terem promptas á primeira Ordem, p.<sup>a</sup> logo q' se lhes assignalle o dia da sahida dos Comboyos pedirem Despacho dellas no Porto Franco, p.<sup>a</sup> os Portos Contiguos de Espanha, e depois, passando-as sobre Embarçaçoens q' allugão, as levão em distancia de 7, ou 8 legoas ao Mar, de donde passão as mesmas Fazendas p.<sup>a</sup> bordo dos Navios Mercantes do Comboy, tendo-se p.<sup>a</sup> este fim ajustado com os seus Capitaens, os quaes transportão, e introduzem nos Portos das Colonias deste Reino; e desta forma fazem o Contrabando, de que se seguem os incalculaveis prejuizos, q' V. Ex.<sup>a</sup> conhece se deve evitar. Não hé menos attendivel o damno, q' soffre a Fazenda Real, em virtude da facilid.<sup>e</sup> com q' nos Portos do Brazil se permite, e consente, q' os Navios Estrangeiros tragão a seu bordo as Produççoens do Pais. Atcualm.<sup>te</sup> está Surto no Rio de Lisboa hum Navio Dinamarquez, vindo no Comboy do Brazil, o qual tendo carregado no Rio de Janr.<sup>o</sup> grande quantidade de Assucar, e Coiros, pertende descarregar no Porto Franco, afirmando q' os ditos Effeitos são das Colonias Espanholas. Se a respeito deste Objecto não houver Providencia, abitar-sehão os Estrangeiros a levar as Produççoens do Brazil, servindo-se dos Comboys Portuguezes p. a segurança das suas carregaçoens; rezolver-se-hão a devaçar os Portos da America; procurarão meios de introduzir os seus commissarios naquelas Colonias, e até Sublevarão os seus Povos, e cauzarão outros irreparaveis damnos. Para evitar pois todos estes Successos, interessa que os Governadores das Capitánias do Brazil não consintão a facilidade dos Navios Estrangeiros nos Portos da America. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a V. Ex.<sup>a</sup> Lx.<sup>a</sup> 9 de 8br.<sup>o</sup> de 1800 — Diogo Ignacio de Pina Manique. — Ill.<sup>mo</sup> Snr. D. Rodrigo de Souza Coutinho.//.

**Do Secretr.<sup>o</sup> d' Estado remettendo os Impressos constantes da Relação ao diante declarada.**

N.<sup>o</sup> 26

Por Ordem do Principe Regente Nosso Snr. remetto a V. S.<sup>a</sup> os Impressos, q' constão da relação incluza, q' se des-

